



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 02
Rub. 01

Consultoria Técnico - Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transportes - CIUT

Parecer nº 028/2019/ CIUT

Referente ao PL nº 504/2019 que "Denomina "Estrada MT 388 - Ivanil Volpato" o trecho da rodovia MT-388 que se inicia em Campos de Júlio-MT e finaliza em Nova Lacerda-MT".

Autor: Deputado Valmir Moreto

Relator: Deputado Guarino

I - Relatório

O Projeto de Lei nº 504/2019, após ter sido recebido e registrado pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 14/05/2019, foi colocado em pauta no dia 15/05/2019, tendo seu devido cumprimento no dia 22/05/2019, sendo encaminhado para esta Comissão no dia 23/05/2019, porém recebido pela Comissão no dia 27/05/2019.

Submete-se a esta Comissão o PL nº 504/2019, de autoria do Deputado Valmir Moreto, conforme ementa acima.

Nas fls. 02 e 03, como justificativa para a sua proposta, o nobre Parlamentar argumenta:

A presente proposição é oriunda do Ofício n. 105/19, de 22 de abril de 2019, expedida pelos Vereadores da Câmara Municipal de Campos de Júlio, os senhores Joel Antonio Celso e Odair José Martins de Queiroz.

Objetiva o presente projeto de lei denominar "Estada MT 388 - Ivanil Volpato" o trecho da MT 388 que se inicia em Campos de Júlio e finaliza em Nova Lacerda.

IVANIL VOLPATO foi um dos pioneiros na colonização do município de Campos de Júlio (Mato Grosso).





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 05
Rub. [assinatura]

Consultoria Técnico - Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transportes - CIUT

Catarinense de Joaçaba, nasceu em 24 de fevereiro de 1952, filho de imigrantes italianos. Em 1960, mudou-se com seus pais para Cascavel (PR), onde começou sua profissão de piloto de avião. Após inúmeras viagens para mostrar terras mato-grossenses a compradores sulistas, se apaixonou pela agricultura e se tornou um dos primeiros pilotos agrícolas do Mato Grosso. Após anos de muito trabalho e pulverizações, resolveu acreditar no sonho de prosperidade e vida nova, adquirindo na década de 80 um pedaço de terra onde futuramente veio a se chamar Campos de Júlio.

Com muita determinação e persistência, enfrentou as dificuldades de falta de energia, água, estradas e outras adversidades. Sempre acreditando no sonho de um futuro melhor, ajudou a abrir as primeiras estradas juntamente com outros pioneiros que acreditavam no desenvolvimento da região, possibilitando os primeiros cultivos de soja no município. A estrada em que contribuiu para abrir a picada no cerrado nativo hoje tornou-se a MT-388.

Na década de 90, Ivanil Volpatto, como vereador de Comodoro-MT, auxiliou na emancipação do município de Campos de Júlio. Ao longo dos anos viu o antigo cerrado se tornar uma das melhores regiões do Brasil para a agricultura. A gratidão a Deus pelos acertos em suas escolhas sempre foram exaltadas. Faleceu em 15 de junho de 2017 aos 65 anos e foi sepultado em Campos de Júlio (MT).

Assim, considerando ser um produtor rural falecido, pioneiro da região, sócio fundador da Associação dos beneficiários da Rodovia MT-388 e associado do Sindicato Rural de Campos de Júlio, tem-se por medida de justiça, merecimento e reconhecimento, o acolhimento da presente preposição. **Assim encerra-se a justificativa do nobre Parlamentar.**





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 06

Rub. *[Handwritten Signature]*

Consultoria Técnico – Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transportes - CIUT

Após a apresentação da justificativa, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

II – Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso XIII, alíneas "a" a "j" do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de Lei. Assim, tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

No tocante a análise por mérito, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é a disposição legal que a estrutura, e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a Administração a praticar o ato.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 07
Rub. 12

Consultoria Técnico – Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transportes - CIUT

Diante de tal explanação, chega-se a conclusão de que tal proposição é oportuna, visto que está assegurada, pela Lei nº 6.454/1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e que tal denominação pode ser realizada a fim de homenagear figuras de renome, que representaram e honraram o nome do Estado.

Além de oportuno, vê-se de grande relevância social o presente projeto, por se tratar de uma condecoração digna e que permitirá que mais mato-grossenses venham a conhecer o papel deste grande político na história do seu Estado.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida, que é a satisfação ao interesse público. O interesse público refere-se ao "bem geral". O interesse público é um conceito central para a política, a democracia e a natureza do próprio governo.

E passando a avaliar o mérito da proposição devemos observar o interesse público e a relevância da proposta.

O Projeto de Lei nº 504/2019 analisado tem grande relevância, pois, homenageia uma grande figura pública, que foi o Sr. Ivanil Volpato, o qual representou o município de Comodoro como vereador, e auxiliou na emancipação do município de Campos de Júlio-MT.

Por ser um homem simples, querido e muito reconhecido por seus trabalhos no município de Campos de Júlio, nada mais justo que esse reconhecimento e honraria em homenageá-lo.

Pelas razões e justificativas expostas acima, manifestamo-nos favorável a proposta apresentada ao Projeto de Lei nº 504/2019, de autoria do Deputado Valmir Moreto.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Fis. 08
Rub. [Signature]

Consultoria Técnico – Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transportes - CIUT

É o parecer.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 504/2019, de autoria do Deputado Valmir Moreto.

Sala das Comissões, em de de 2019.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 09
Rub. *[Handwritten]*

Consultoria Técnico - Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transportes - CIUT

IV - Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 504/2019 - Parecer nº 028/2019
Reunião da Comissão em <u>04</u> / <u>07</u> / <u>2019</u>
Presidente: Deputado Valmir Moretto
Relator: <i>Dep. Nimirinho</i>

Voto Relator	
Pelos razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 504/2019, de autoria do Deputado Valmir Moretto.	
Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	<i>[Signature]</i>
Membros	<i>[Signature]</i>
	<i>[Signature]</i>

